

CONTRATO Nº 20239045

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MENEZES PIMENTEL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.004.696/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e de outro lado a firma JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.380.220/0001-75, estabelecida à R JOAO TOME, 432, MONTE CASTELO, Fortaleza-CE, CEP 60325-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA, residente na RUA OTAVIO PARANHOS, JARDIM IRACEMA, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 048.061.513-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2023.04.24.001P e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121063	CANALETA PVC 50X20X2000MM.- CANALETA PVC 50X20X2000MM	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
121064	DISCO RÍGIDO INTERNO - CAPACIDADE 8TB; ROTAÇÃO RPM: 5.400- DISCO RÍGIDO INTERNO - CAPACIDADE 8TB ROTAÇÃO RPM: 5.400	UNIDADE	3,00	1.950,000	5.850,00
121066	COOLER PARA COMPUTADOR-- COOLER PARA COMPUTADOR DESKTOP HP ELITEDESK 705 G1 SFF - SENDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO AUB0712VH 12V 0.56A, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
121067	COOLER PARA PROCESSADOR - COOLER PARA PROCESSADOR - COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM OS SOQUETES LGA 1151 / 1150 / 1155 / 1156, INTEL CELERON / PENTIUM / CORE I3 / CORE I5 E CORE I7, CONECTOR DE 4 PINOS.	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
121068	FONTE PARA DESKTOP 240W - FONTE PARA DESKTOP 240W - TIPO DE GABINETE PARA SER UTILIZADO SFF (SMAL FACTOR) POSSUIR CONECTORES: 1 X 6 PIN 23 CM, 1 X 4 PIN 42,5 CM, 1 X FLAT 6 PIN 27,5 CM DIMENSÕES: 9,5 CM DE ALTURA / 7,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	5,00	825,000	4.125,00

121069	/15,5 CM DE COMPRIMENTO. POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA. FONTE ATX POTÊNCIA REAL DE FONTE ATX POTÊNCIA REAL DE 500W - FONTE COM CONECTORES SATA E PCI- EXPRESS CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110V/220V (CHAVE SELETORA MANUAL) POSSUIR VENTOINHA DE 130MM NA PARTE INFERIOR, COM Razão Social: AC TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.608.538/0001-20 Rua Francisca Hildani Jales Magalhães, No 147, Loteamento Colinas, Bairro Alto Guaramiranga ? Canindé-CE: 62.700-000 E-mail: actransportescs20@gmail.com / Telefone: (85) 9 81488851 / (85) 9 97065733 CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE POSSUIR CABO COM MALHA DE PROTEÇÃO PARA TODOS OS CONECTORES PROTEÇÕES CONTRA CURTOCIRCUITO , SOBRE-POTÊNCIA, SOBRE-CORRENTE, SOBRETENSÃO POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES 1X 20+4 PIN, 1X ATX 12V (4+4)PIN, 4X SATA, 3X IDE 4PIN, 1X FDD 4PIN, 1X PCI 6PIN, 1X PCI (6+2)PIN. POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE POSSUIR CABO DE FORÇA CERTIFICADO, NOVO PADRÃO BRASILEIRO. POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	15,00	225,000	3.375,00
121070	KIT (4 CORES) TINTA PARA KIT (4 CORES) TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
121071	KIT (4 CORES) TINTA PARA-- KIT (4 CORES) TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
121072	KIT (4 CORES) TONER PARA-- KIT (4 CORES) TONER PARA IMPRESSORA RICOH MF C307 CONJUNTO DE 4 CORES	UNIDADE	5,00	1.350,000	6.750,00
121073	MEMÓRIA DE 4 GB DDR3-1600 MEMÓRIA DE 4 GB DDR3-1600 SDRAM PC3- 12800 (800 MHZ) PARA DESKTOP	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
121074	MEMÓRIA DE 8 GB DDR4-2133 MEMÓRIA DE 8 GB DDR4-2133 DDR4 SDRAM(1066 MHZ) PARA NOTEBOOK MEMÓRIA DE 8 DDR4-2133 DDR4 SDRAM(1066 MHZ) PARA NOTEBOOK	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
121075	MOUSE PARA COMPUTADOR - MOUSE PARA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00

121076	COMPUTADOR - ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO DE NO MÍNIMO 100CM, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PLUG AND PLAY, RESOLUÇÃO 1000DPI, COMPATÍVEL COM PC. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
121077	MOUSEPAD EMBORRACHADO, MOUSEPAD EMBORRACHADO, DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL. COR: PRETO	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
121078	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GB	UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
121079	PLACA-MÃE - KIT COMPLETO - PROCESSADOR I3, I5 LGA 1151 COM 3.0 GHZ E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GBYTE DE 2133 MHZ	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
121080	TECLADO USB PARA TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR, DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADE DE TECLAS 105, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 100 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO.	UNIDADE	20,00	195,000	3.900,00
121082	SSD INTERFACE ? SATA SSD SERIES - BX500 INTERFACE - (6GB/S) CAPACIDADE - 240GB FATOR DE FORMA - 2.5-INCH (7MM) LEITURA SEQUENCIAL - 540 MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL - 500 MB/S DURABILIDADE - 80TB	UNIDADE	20,00	270,000	5.400,00
121083	SSD INTERFACE - SATA (6GB/S) - BX500 INTERFACE (6GB/S) CAPACIDAD - 480GB FATOR DE FORMA - 2.5-INCH (7MM) LEITURA SEQUENCIAL - 540 MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL - 500 MB/S DURABILIDADE - 120TB	UNIDADE	12,00	67,500	810,00
	TONNER MFC 7460DN- MODELO: TN410/ TN420 / TN450 COR DA IMPRESSÃO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TIPO: ORIGINAL, OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE ESTADO: 100% NOVO, CAIXA				

121084	LACRADA. ALTA CAPACIDADE, APROX. 2600 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752 CONECTOR RJ45 CAT6- CONECTOR RJ45 CAT6 MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 COR: TRANSPARENTE TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO QUANTIDADE DE VIAS: 08 DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
121085	LIMPA CONTATOS DE COR: INCOLOR ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO PREMIDO SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE (G/CMU): 0,835 PRESSÃO INTERNA (PSI A 50°C): 45 A 65 TAXA DE LIBERAÇÃO (G/MIN): 60 A 100	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
121086	PASTA TÉRMICA- PASTA TÉRMICA 30G ESPECIFICAÇÕES: CONDUTIVIDADE: >3,05 W/MK VISCOSIDADE: 10000 DENSIDADE: >2,5 G/CMU IMPEDÂNCIA TÉRMICA: < 0,073 C-INY/W ÍNDICE: 380+/- 1/10MM TEMP OPERACIONAL: -30 280 °C TEMPERATURA PICO: -50 ~ 300 °C	UNIDADE	3,00	37,500	112,50
121087	PLACA DE RAMAL PLACA DE RAMAL TIPO DIGITAL/ANALÓGICA COM 16 CANAIS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO INTELBRAS IMFACTA 140	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
21088	PLACA REDE, PADRÃO FAST PLACA REDE, PADRÃO FAST ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3, CONECTORES RJ-45, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, ALIMENTAÇÃO DA INTERFACE, ARQUITETURA PCI	UNIDADE	70,00	67,500	4.725,00
121069	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB- CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD, DE ALTA VELOCIDADE (10X), COM TAXA DE TRANSMISSÃO VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS IGUAL OU SUPERIOR A 160 MEGABITS POR SEGUNDO.	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
121090	FONE DE OUVIDO- SEM ABAFADOR, PARA MONITORAÇÃO DE AUDIO JACK DE 3,5 MM SOM ESTÉREO DUPLO INTRAURICULAR	UNIDADE	2,00	60,000	120,00

121091	UNIDADE	15,00	2.250,000	33.750,00
<p>COMPRIMENTO APROX DO CABO DE 1,5M</p> <p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR I5 LGA 1151</p> <p>COM 3.0 GHZ E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE UNIDADE DE DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE 2133 MHZ,</p> <p>COM POSSIBILIDADE DE IMPLIMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE</p> <p>UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CDR/ RW PLACA MÃE DEVERÁ SER SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0 POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X UMA PCI NORMAL (ANTIGA) UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE) UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA) DUAS PS/2, UMA RJ-45</p> <p>POSSUIR PLACA DE VÍDEO DE 1,5GB NO MÍNIMO POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL REDE GIGABIT: 10/100/1000 GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTEIS ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO</p>				

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

	HARDWARE O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE COM NO MÍNIMO 104 TECLAS POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0 ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS INSTALADA, MONITOR DE LED DE 24 POLEGADAS. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.				
121092	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - POTENCIA: ESTABILIZADOR DE TENSÃO. POTENCIA: 500VA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO MICROPROCESSADO ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA- DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA FUNÇÃO TRUE RMS QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS NBR 14136 TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V FILTRO DE LINHA INTEGRADO PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO RENDIMENTO: >92% FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNIDADE	10,00	330,000	3.300,00
121093	DISCO RÍGIDO EXTERNO - CAPACIDADE DISCO RÍGIDO EXTERNO - CAPACIDADE 1TB INTERFACE: USB 3.0 ROTAÇÃO RPM: 5.400 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
121094	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA ORIGINAL - SEM FIO COM FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE	UNIDADE	8,00	1.125,000	9.000,00

<p>5760 X 1440 DPI INTERFACE USB 2.0 E WIFI IMPRESSÃO DUPLEX POSSUIR FUNÇÕES DE EMAIL PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO 1 REFIL CIANO 1 REFIL MAGENTA 1 REFIL AMARELO) DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO. GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>121095 NO-BREAK 1200 VA / 600W - COM NO-BREAK 1200 VA / 600W - COM PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO- BREAK. ALARME SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA: CURTOCIRCUITO, SOBRECARGA, TRANSIENTES NA REDE ELÉTRICA, TRANSIENTES NA COMUTAÇÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS MICROPROCESSADO POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE POSSUIR NO MINIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,3 METROS SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 FREQUÊNCIA 60HZ POTENCIA:1200VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V GARANTIA: 0 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.</p> <p>121096 NOTEBOOK - COM OS SEGUINTE NOTEBOOK - COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR I5 10ªGERAÇÃO DE 1.6 GHZ ATÉ 4.2GHZ, 4 NÚCLEOS E 8MB CACHE MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 SSD COM CAPACIDADE DE 500 GB 5400 RPM</p>	<p>UNIDADE</p> <p>3,00</p> <p>900,000</p> <p>2.700,00</p> <p>UNIDADE</p> <p>4,00</p> <p>4.500,000</p> <p>18.000,00</p>
--	--

	<p>TELA DE LED WIDESCREEN DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS DE 1920X1080 FULL HD, TECNOLOGIA LED COM WEB CÂMERA COM NO MÍNIMO 1.0 MP PLACA MÃE COM PELO MENOS 3 PORTAS USB 3.1, 1X USB 2.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DCIN (FONTE), 1X HDMI (SAÍDA) ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO- FALANTES EMBUITIDOS PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC E BLUETOOTH 5 POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO LEITOR1 DE CARTÃO SD TECLADO TILT ALFANUMÉRICO ABNT II PORTUGUÊSBRA COM NO MÍNIMO 105 TECLAS RETROILUMINADO MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS SEGURANÇA ATRAVÉS DE ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON BATERIA LI-ION 41 WH INTEGRADA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS COM DURAÇÃO EM USO DE ATÉ 7 HORAS NO MÍNIMO SER ULTRAFINO COM NO MÁXIMO 1600 GRAMAS GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.WINDOWS 10 PRO 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO</p>	UNIDADE	3,00	1.650,000	4.950,00
121097	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL- FRAGMENTADORA DE PAPEL 16 FOLHAS CORTE EM PARTÍCULAS (PAPEIS, CARTÕES MAGNÉTICOS, GRAMPOS, CLIPES 2/0, CDS E DVD), Nº MÁXIMO DE FOLHAS(75G): 16 UNIDADES POR VEZ No MÁXIMO DE CD/ DVD/ CARTÕES/GRAMPO/CLIPS:01 POR VEZ ABERTURA DE INSERÇÃO:240MM TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULAS, NÍVEL DE SEGURANÇA:P4 (NORMA 66399) TAMANHO DA PARTÍCULA:4MMX20MM VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 METROS/MIN ACIONAMENTO: BOTÃO/ SENSOR NÍVEL DE RUÍDOS:<55,VOLUME DA LIXEIRA:31 LITROS, DIMENSÕES: 372X322X600MM, PE SO LÍQUIDO:12, 3KG VOLTAGEM:220V, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR:500WATS CONTER A MARCA DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	3,00	2.700,000	8.100,00
121098	<p>SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DEVE POSSUIR SEGUINTE</p>	AS			

CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA. FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FOLHAS SOLTAS. ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS) COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, COM FUNÇÃO DUPLEX, PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS DA FOLHA EM DUAS PASSADAS, DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE REINserÇÃO DA FOLHA NO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE DIGITALIZAR, NO MÍNIMO, DOCUMENTOS DO TAMANHO 215 X 290 MM (A4) NA MESA (BASE) PLANA E NO ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS). DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO NO ADF OU MESA (BASE) PLANA. ESCANEAMENTO EM MODO COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO E AUTOMÁTICO. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 X 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA). CICLO DE TRABALHO DIÁRIO IGUAL OU SUPERIOR A 1500 PÁGINAS. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. VIR ACOMPANHADO DE UM CABO USB DE, NO MÍNIMO, 1,2 METROS DE COMPRIMENTO, PARA CONEXÃO A MICROCOMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NOMINAL BIVOLT DE 100 A 240 VAC, 60 HZ.

121099 ADAPTADOR USB WIRELESS 802.11N
ADAPTADOR USB WIRELESS 802.11N
300MBPS DE DUPLA BANDA (2.4 OU 5GHZ). CONEXÃO ATRAVÉS DA PORTA USB 2.0. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP, VISTA E 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ADAPTADOR USB WIRELESS-N DUPLA BANDA (2.4 OU 5GHZ). PADRÃO 802.11N. SEGURANÇA: TRABALHAR COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA PERSONAL E ENTERPRISE, WPA2 PERSONAL E ENTERPRISE, WI-FI PROTECTED SETUP (WPS). SUPORTE A USB 2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA E 7. VELOCIDADE DE 300MBPS - COMPATÍVEL COM ROTEADORES E ACCESS POINTS WIRELESS-B, G E N. DUPLA BANDA: 2.4 OU 5GHZ. O ADAPTADOR DEVE POSSUIR, ALÉM DA CONEXÃO DIRETA COM A PORTA USB, UMA BASE COM CABO EXTENSOR USB DE 1.5M. PLUG AND PLAY.

UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
---------	-------	---------	----------

VALOR GLOBAL R\$ 133.842,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 133.842,50 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2023.04.24.001P são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2023.04.24.001P, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Maio de 2023 extinguindo-se em 16 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor competente
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N° 2023.04.24.001P.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não

estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sanções dos crimes e penas previstas do Art. 178 da Lei n.º 14.133 que alterou o Título XI da Parte Especial do [Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passando a vigorar acrescido do Capítulo II-B.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2023.04.24.001P, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 16 de Maio de 2023

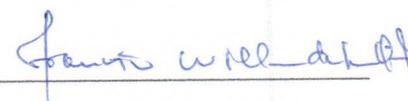


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
LTDA:41380220000175 JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ 41.380.220/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  2. 